



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Assunto: **DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Empresa: AUTO POSTO IVI EIRELI

CNPJ: 21.387.460/0001-94

Com sede: AV DOS IMIGRANTES, S/N, LOTE 14, CENTRO, Medicilândia-PA

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Medicilândia – Pará.

Sr. Pregoeiro

Por meio da presente comunicação, autorizamos a realização de prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias no contrato Nº 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, que tem por objeto “Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Medicilândia – Pará”, tendo sido celebrado com a AUTO POSTO IVI EIRELI, cujo prazo de vigência do Contrato está previsto para expirar em 12/11/2022, razão pela qual a sua suspensão implicará, sem sombra de dúvidas, em graves prejuízos aos munícipes e a Câmara Municipal. Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a prorrogação mediante termo aditivo, inclusive dispõe de saldo financeiro e orçamentário. Portanto, com o esgotamento do prazo contratual, haveria perigo de descontinuidade para os serviços públicos municipais, considerando que a avença serve para satisfazer necessidades permanentes desta Administração Municipal, na esteira do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Ante ao exposto, venho através do presente autorizar a prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ao contrato Nº 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, tendo em vista o risco de afronta ao princípio da continuidade dos serviços públicos. Assim, solicitamos a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para a viabilização das medidas pretendidas, conforme entenda pertinente. As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, salvo o que constar de novo termo aditivo, podendo, no entanto, ser resolvido antes de vencido o prazo aqui estipulado. Segue inalterado o contrato originário naquilo em que não foi alterado em razão do aditivo ora celebrado.

Medicilândia-PA, 09 de novembro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Vereador JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal